



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO: Complexo Escolar de 1º Grau Antonieta Siqueira</b>		
<b>EMENTA: Regulariza a vida escolar de Kelma Rennaria Oliveira Badú e Ledionete Lopes Brito.</b>		
<b>RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira</b>		
<b>SPU Nº 00044254-2</b>	<b>PARECER Nº 0040/2000</b>	<b>APROVADO EM: 07.02.2000</b>

### **I – RELATÓRIO**

Pelo processo Nº 00044254-2, o Diretor Geral do Complexo Escolar de 1º Grau Antonieta Siqueira, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Kelma Rennaria Oliveira Badú e Ledionete Lopes Brito, por faltar nos seus currículos a escolaridade de 1ª série fundamental.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em inúmeros pareceres, este Conselho tem decidido que a omissão de séries iniciais do ensino fundamental será considerada suprida, se o aluno prosseguir os seus estudos com aproveitamento.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Kelma Rennaria Oliveira Budú e Ledionete Lopes Brito, mencionando-se o teor deste Parecer nos seus históricos escolares.

É o Parecer.

### **IV – CONCLUSÃO**

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0040/2000  
SPU Nº 00044254-2  
APROVADO EM: 07.02.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**